



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 209/2021-GP

Porto Ferreira/SP, 22 de abril de 2021

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 168/2021, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Ricardo Luís Patroni.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Memorando nº 62/2021- GP.

Porto Ferreira, 07 de abril de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal de Porto Ferreira.

Excelentíssimo Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 168/2021, de autoria do Nobre Vereador Ricardo Luis Patroni, informo o que abaixo segue:

01) O orçamento do Legislativo de Porto Ferreira, – assim como de todas as demais Câmaras no Brasil – é estabelecido pela Constituição Federal e corresponde a um percentual da receita tributária ampliada do município (Art. 29-A, I, da CF), repassadas mensalmente pelo Poder Executivo, consoante dispõe o artigo 168 da Constituição Federal.

Este orçamento é administrado pelo Presidente da Câmara Municipal (Art. 34, III, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Ferreira), que ao final do exercício devolve o saldo não utilizado ao Poder Executivo (Art. 168, § 2º, da CF).

Assim, na restituição do saldo não há detalhamento a demonstrar o que lhe originou, sendo que a sua utilização pelo Poder Executivo seguirá os critérios de oportunidade e conveniência aferidos quando houver a efetiva devolução.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ademais, os recursos provenientes do saldo devolvido pelo Legislativo não criam nova dotação no orçamento, ou seja, não abre crédito para realização de despesa específica.

Não obstante e independente do momento que a restituição do saldo ocorra, continuaremos tratando como prioridade a utilização de recursos para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para o combate a Covid-19.

No que tange a aquisição de vacinas, tão logo haja disponibilidade de fornecimento pelos fabricantes, estaremos empregando todos os esforços e recursos disponíveis para sua aquisição.

Atenciosamente,

LUÍS GUILHERME PANONE
Chefe de Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br